



**ESTADO DA PARAIBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA**

**LEI N° 599/2025**

*Dispõe sobre a autorização do executivo a instituir o Programa Escola em Tempo Integral no município e dá outras providências.*

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA,** Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu *sanciono a seguinte Lei:*

**Art. 1º** Autoriza o município de Mãe d'Água a instituir o Programa Escola em Tempo Integral, de acordo com a Lei Federal 14.640 de 31 de julho de 2023, considera-se escola em tempo integral aquela que a jornada diária de no mínimo 7 (sete) horas, com atividades pedagógica esportivas e de lazer para os estudantes, não havendo sobreposição entre outros turnos;

**Art. 2º** O Município garantirá que as escolas participantes do Programa Escola em Tempo Integral possuam uma infraestrutura mínima essencial incluindo espaços para atividades esportivas, culturais, bibliotecas, refeitório, entre outros, visando proporcionar um ambiente educativo, completo e enriquecedor;

**Art. 3º** A implementação do Programa Escola em Tempo Integral se dará de forma gradativa, iniciando a partir dos anos iniciais do Ensino Fundamental, e expandindo-se anualmente até atingir todas as modalidades e etapas das Unidades de Ensino da Rede Municipal;

**Art. 4º** Para assegurar a qualidade da Educação em Tempo serão adotadas medidas que incluem a formação contínua dos professores, capacitando-os para lidar com metodologias inovadoras e interdisciplinares, e a adequação das estruturas escolares, proporcionando ambientes seguros e estimulantes para o aprendizado;

**Art. 5º** O Município poderá estabelecer parcerias com entidades da sociedade civil para ampliar a oferta de Educação em Tempo Integral e promover atividades complementares ao currículo escolar;

**Art. 6º** O Executivo expedirá Decreto regulamentando esta lei;

**Art. 7º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação;

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

Mãe d'Água-PB., em 17 de março de 2025.

**JUCÉLIO PEREIRA MOURA**  
**Prefeito Constitucional de Mãe D'água - PB**